



Anexo 34e - MODELO CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ASSOCIAÇÃO _____ E _____, ORA CONTRATADO, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Aos (_____) dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____, celebram, entre si, de um lado _____ (nome do assistente técnico) _____, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, (município), doravante denominado(a) CONTRATADO(A) e, de outro, (nome da associação), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu (sua) presidente, o Sr(a) (nome do(a) presidente), (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, (município), doravante denominado(a) CONTRATANTE, o presente CONTRATO, para acordarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O(A) CONTRATADO(A), por força do presente contrato, se obriga a prestar a Consultoria _____ relativa a Proposta de Investimento _____, a ser apresentado à Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável, através da Unidade Executora Setorial da _____ (Informar se SETHAS ou SAPE), seguindo os parâmetros e necessidades determinadas pela CONTRATANTE e em observância ao estabelecido no Manual de Operativo do Projeto RN Sustentável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao serviço prestado, a CONTRATANTE se obriga a pagar, ao CONTRATADO, a quantia de R\$ _____ (_____), obrigação a ser cumprida quando da liberação das parcelas da Proposta de Investimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento ocorrerá de acordo com a entrega e aprovação dos Produtos especificados no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Parte dos recursos para pagamento do Serviço a que se refere o presente Contrato são oriundos Proposta de Investimentos apresentada, aprovada e habilitada para o Projeto de Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte.



CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DO CONTRATADO

São Obrigações do **CONTRATADO**, além daquelas expressamente previstas em lei, nos Termos de Referência, nas *Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial*, edição de janeiro de 2011, e decorrentes da boa fé existente na relação contratual:

- a. Prestar os serviços designados nos Termos de Referência com qualidade, pontualidade, eficiência e boa-fé, envidando os melhores esforços para a melhor execução possível dos serviços contratados;
- b. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c. Apresentar relatório demonstrando as atividades executadas, conforme o previsto nos Termo de Referência, constando o número de horas necessárias para a execução de cada atividade, previamente acertadas com o **CONTRATANTE**; e
- d. Agir com reserva e discrição, durante a vigência e após o término da contratação, sobre todas as informações obtidas, mantendo absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos dos quais tomar conhecimento no âmbito dos trabalhos prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DO CONTRATANTE

- a. Designar o Gestor do Contrato, que será responsável pela análise e aprovação dos produtos recebidos;
- b. Efetuar o pagamento dos Serviços, após recebimento dos Produtos previstos nos Termos de Referência, devidamente Atestados pelo Gerente do Contrato;
- c. Fiscalizar os serviços pactuados no presente instrumento, realizando orientações para correções das possíveis falhas detectadas nos Serviços, para correta aplicação dos recursos pactuados, tendo amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas pactuadas neste Contrato;
- d. Disponibilizar as informações que sejam consideradas de fundamental importância para o desenvolvimento das Atividades previstas nos Termos de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

O **CONTRATADO** se obriga a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, no qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos desta cláusula, “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, com a intenção de influenciar, de modo indevido, a ação de outra pessoa; “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir um indivíduo a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, evitando o cumprimento de uma obrigação; “prática colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais pessoas com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar, de modo inadequado, as ações de uma outra parte; “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar, de modo incorreto, as ações de uma parte; “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em uma investigação anticorrupção, fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a investigação e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de



contribuir para o prosseguimento da investigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE, caso constate o envolvimento do CONTRATADO em qualquer uma das práticas constantes do parágrafo primeiro da presente cláusula, diretamente ou por meio de um agente, a) rejeitará uma recomendação de outorga; b) cancelará o pagamento alocado; c) imporá sanção declarando-o inelegível para a outorga de contratos financiados pelo Banco Mundial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração será realizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A menos que as partes subsequentes e expressamente acordem de modo diferente, a CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato e concluí-lo em até ____ (____) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação indicada neste Instrumento e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro do município de _____ para dirimirem qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que foi dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente termo em (03) três vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

_____/RN, ____ de _____ de 20____

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:

ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS

_____, ____ DE _____ DE _____

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO